

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA, S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 29/2003 de 17 de Julho

A lista das doenças incapacitantes que exigem tratamento oneroso, e em muitos casos requerem frequentes deslocações a unidades de saúde com serviços especializados não disponíveis em todo o território, foi fixada pelo Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 22 de Setembro.

Tendo em conta a necessidade de estabelecer, nos termos do respectivo regulamento de concurso, quais as patologias que conferem prioridade na afectação do pessoal docente, é adoptada para tal fim aquela listagem.

Por outro lado, tendo em conta que a prioridade na afectação por razões de saúde graves passa a integrar os mecanismo de concurso, sendo para tal relevante a listagem ora fixada, é revogado o Despacho Normativo n.º 175/94, de 18 de Agosto.

Assim, os Secretários Regionais da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais, nos termos do disposto na alínea a) no n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, determinam o seguinte:

1. São consideradas doenças incapacitantes para os efeitos do n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, as seguintes:
 - a) Sarcoidose;
 - b) Doença de Hansen;
 - c) Tumores malignos;
 - d) Hemopatias graves;
 - e) Doenças graves e invalidantes do sistema central e periférico e dos órgãos dos sentidos;
 - f) Cardiopatias reumáticas crónicas graves;
 - g) Hipertensão arterial maligna;
 - h) Cardiopatias isquémicas graves;
 - i) Coração pulmonar crónico;
 - j) Cardiomiopatias graves;
 - k) Acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações;
 - l) Vasculopatias periféricas graves;
 - m) Doença pulmonar crónica obstrutiva grave;
 - n) Hepatopatias graves;
 - o) Nefropatias crónicas graves;
 - p) Doenças difusas do tecido conectivo;
 - q) Espondilite anquilosante;
 - r) Artroses graves invalidantes.

2. É revogado o Despacho Normativo n.º 175/94, de 18 de Agosto.

3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

23 de Junho de 2003. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.